



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 180 - 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
- DECRETO - 181 - 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO CONFERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO - COMED 2023.
- DECRETO - 182 - 2023 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM JESUS DA LAPA

PORTARIAS

- PORTARIA - 001 - 2023 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- 3- REGIMENTO INTERNO DA COMED EXTRAORDINÁRIA - 2023 DE BOM JESUS DA LAPA-BA

EDITAIS

- EDITAL 002 - 2023 - CMDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 180 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam designados para compor o Fórum Municipal de Educação - FME, do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, por um período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os membros abaixo relacionados:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Márcia Rocha Alfonseca - Titular
- Michele Oliveira de Matos – Suplente

2. Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Adyr de Souza Ferreira - Titular
- Ednéia de Jesus Pereira – Suplente

3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Solange Gomes dos Santos Rêgo - Titular
- Raiane Alves de Oliveira – Suplente

4. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Edna Pereira da Silva Asman – Titular
- Aline Paula Araújo Almeida - Suplente

5. Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB:

- Raimunda Duarte Bonfim- Titular
- Vinicius de Souza Silva – Suplente

6. Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- Izildinha Pereira Lima e Oliveira - Titular
- Karla Nair Farah Teixeira – Suplente

7. Representantes das Escolas Privadas:

- Maria Valéria Bastos Arreguy - Titular

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



- Adalgisa Mônica Plínio Joazeiro – Suplente
- 8. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**
- José Duarte de Abreu - Titular
 - Ernesto Julião de Almeida Fraga – Suplente
- 9. Representantes dos Estudantes:**
- Clarissa da Silva Barbosa - Titular
 - Maitê Sophia Barbosa Oliveira – Suplente
- 10. Representantes de Pais de Estudantes:**
- Cinara Barbosa Vieira - Titular
 - Marquelane Alves da Silva – Suplente
- 11. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Jesus da Lapa:**
- Abraão Rodrigues Borges - Titular
 - Adalberto Oliveira dos Santos – Suplente
- 12. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos – SINSPUB:**
- Jonilde Pereira dos Santos - Titular
 - Maria Conceição de Macedo – Suplente
- 13. Representantes da Secretaria de Políticas Especiais:**
- Andreia Luiza dos Santos - Titular
 - Fernando Calheiro Teixeira – Suplente
- 14. Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Bom Jesus da Lapa:**
- Adevanucia Nere Santos - Titular
 - Valdineia Antunes Alves Ramos – Suplente
- 15. Representantes do Núcleo Territorial de Educação – NTE/02:**
- Daniele Batista Fagundes - Titular
 - Carine Gomes dos Santos – Suplente
- 16. Representantes da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus XVII:**
- Luís Geraldo Leão Guimarães - Titular
 - Edna Souza Moreira – Suplente
- 17. Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:**
- Marcelle Pereira Silva Oliveira – Titular
 - Gabriela Machado Leite Costa – Suplente
- 18. Representantes da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB:**
- Tony Silva Almeida – Titular
 - Anderson Breno Souza – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



19. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes:

- Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira – Titular
- Edneia do Nascimento – Suplente

20. Representantes do Conselho Tutelar:

- Simone Alves do Nascimento – Titular
- Silvana Corsino Vasconcelos – Suplente

21. Representantes da Equipe Técnica Municipal – PME

- Tihara Rodrigues Pereira – Titular
- Deise Bastos de Araújo – Suplente

22. Representantes de Mães e Pais Autista Lapense – AMPAL

- Gilmarques Pereira Amorim – Titular
- Ivonete de Souza Santos – Suplente

23. Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais Arco Verde – Comunidade de Mossorongo

- Ana Angélica dos Santos – Titular
- Nilvano Costa dos Santos – Suplente

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Leonidia Cristina F. Alves Macêdo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 181 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA-BA (COMED 2023), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação (FNE) que estabeleceu a realização da Conferência Nacional de Educação Extraordinária (CONAE Extraordinária 2024), cujo a temática central é: **“Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade”**.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 160 de 28 de outubro de 1999 do Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 11, inc. I, “c” da Lei nº 707 de 14 de setembro de 2022 da Gestão Democrática;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação (CME) como órgão fiscalizador e mobilizador do Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei nº 168 de 30 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 150 de 22 de julho de 2021, que instituiu o Fórum Municipal Educação (FME), mais o que consta da legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 472 de 19 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa-Ba que acontecerá em 02 (duas) etapas e serão realizadas nos dias 22 de setembro e 27 de outubro, sob a Coordenação do Fórum Municipal de Educação - FME. A saber, que a primeira etapa terá a palestra de abertura com o tema central da conferência: **“Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Liberdade”, bem como a eleição dos/as delegados/as para representar o município na Conferência Estadual de Educação – COEED/2023.

§ 1º A primeira etapa será realizada no dia **22 de setembro de 2023**, na Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Duque de Caxias, nº 434 - Centro. Das 18h às 22h, onde acontecerá a abertura da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023.

§ 2º A segunda etapa será realizada no dia **27 de outubro de 2023**, no Teatro Pedro Damasceno no Colégio Estadual Monsenhor Turíbio Vilanova, Avenida Magalhães, s/n, Bairro: Amaralina. Das 8h às 12h, versará sobre a preparação dos colóquios para discussões dos eixos propostos e a elaboração das proposições do Documento-Referência da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED 2023.

§ 3º Entende-se por Conferência de Educação Extraordinária, o encontro das comunidades para discutir e avaliar os planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação, no período entre conferências estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2.º - São objetivos da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa:

- I- Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento-Referência da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023.
- II- Contribuir para participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023: municipal, intermunicipal e/ou estadual de educação;
- III- Permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar, em debater os temas da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023;
- IV- Estimular a inclusão e participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento-Referencial, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;
- V- Potencializar a divulgação, a mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023.

Art. 3.º - Para o êxito dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação Extraordinária – COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa, serão responsáveis: A Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação (FME) para a organização e desenvolvimento dos trabalhos da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



conferência e garantia nas condições de participação dos/as delegados/as, entre outros:

- I- Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária – COMED/2023;
- II- Propor as formas de suporte técnico e estrutural;
- III- Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- IV- Organizar o acesso aos documentos;
- V- Cadastrar a conferência e seus participantes no sistema de gestão de eventos da COEED Extraordinária/2023;
- VI- Apresentar documentos-síntese das discussões com foco nos eixos e temas da CONAEE Extraordinária/2023;
- VII- Responsabilizar pelos aspectos metodológicos e organizativos para a promoção de discussão e construção das proposições;
- VIII- Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento-Referência da COEED Extraordinária/2023;
- IX- Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência Municipal;
- X - Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- XI - Elaborar relatório final da Conferência;
- XII - Manter contato com a Comissão do Fórum Estadual de Educação, buscando orientações para a organização das conferências municipais, contemplando a adequação à realidade municipal das discussões e deliberações do Documento-Referência e a definição da dinâmica de registro das emendas e novas propostas aprovadas (formato de envio das propostas aprovadas para a Conferência Estadual – (COEED BA Extraordinária/2023).

Art. 4.º - A comissão em que tratam o artigo anterior será composta pelos componentes da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação conforme segue:

I - MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:

- 1. Leonídia Cristina Fernandes Alves Macêdo – SEMED
- 2. Márcia Rocha Alfonseca - SEMED/FME
- 3. Andréia Luiza dos Santos - FME
- 4. Solange Balisa Costa - SEMED/FME
- 5. Cláudia Batista da Silva – SEMED
- 6. Queziane Martins da Cruz – SEMED
- 7. Deise Bastos de Araújo – SEMED/FME
- 8. Izildinha Pereira Lima e Oliveira – FME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374



9. Michele Oliveira de Matos - SEMED/FME
10. Solange Gomes dos Santos Rêgo – FME
11. Edna Pereira da Silva Asman – FME
12. Raimunda Duarte Bonfim - SEMED/FME
13. José Duarte de Abreu – FME
14. Adevanucia Nere Santos – FME
15. Luís Geraldo Leão Guimarães – FME
16. Tony Silva Almeida – FME
17. Simone Alves do Nascimento – FME
18. Gilmarques Pereira Amorim – FME
19. Ana Angélica dos Santos – FME

Art. 5.º - A Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa-BA está baseada nas contribuições e propostas contidas no Documento de Orientação e Regimento Interno da COEED/2023 que preconiza a gestão democrática na educação garantindo espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional, incluindo entre esses espaços o Fórum Municipal Permanente de Educação e a realização de conferências municipais de educação.

Parágrafo Único: O objetivo da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa é discutir ementas propostas pelo Documento Referência da COEED/2023 para a definição de políticas regionais e locais realizada em reuniões de plenárias dos 7 (sete) eixos propostos em anexo I deste decreto no Documento - Referência e que serão encaminhadas à COEED Extraordinária/2023.

Art. 6.º - A Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 contará com a participação de representantes do poder público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área educacional e todos (as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira, propiciando que todos tenham direito a participar das etapas: municipal, regional, estadual e nacional da Conferência Extraordinária 2023 após a realização das eleições ou indicação para delegados.

Art. 7.º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa, elaborado pela Comissão Organizadora do evento, foi construído com base nas orientações do Fórum Estadual de Educação (FEEBA) e será validado no primeiro dia do evento proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Art. 8.º - O Fórum Municipal de Educação (FME) permanecerá à disposição dos interessados para tratar de assuntos referentes à educação do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Art. 9.º - Fica a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na responsabilidade de colaborar no processo de realização e prover todos os custos financeiros e estruturais da COMED Extraordinária/2023.

Art. 10.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 13 de Setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Leonidia Cristina F. Alves Macêdo

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



ANEXO I

EIXOS TEMÁTICOS:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



ANEXO II
CARDs DE CONVITE E DIVULGAÇÃO

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 2023

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034):
 Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade.

BOM JESUS DA LAPA-BA

1ª Etapa - No dia 22 de setembro de 2023 - Das 18h às 22h, na Câmara Municipal de Vereadores

2ª Etapa - No dia 27 de outubro de 2023 - Das 08h às 12h, no Teatro Pedro Damasceno - Colégio Estadual Monsenhor Turíbio Vilanova

Logos at the bottom: FME, PME, LAPA, FINE, EME, npae, CEEBAHIA, GOVERNO DO ESTADO BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



**IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRAORDINÁRIA - 2023**

Convite

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação tem a honra de convidar todos/as para a abertura da 1ª Etapa da IV Conferência Municipal de Educação - COMED Extraordinária 2023.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034):
Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade.

 **22 de setembro de 2023 - Das 18h às 22h, na Câmara Municipal de Vereadores**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 182 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA Vª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM
JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município de Bom Jesus da Lapa - BA;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a Vª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 13 de setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



PORTARIA N.º 01 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM JESUS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal de Cultura do município de Bom Jesus da Lapa – BA que será composta pelos seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- CARLOS FABIANO CALHEIRO TEIXEIRA;
- GABRIELA MACHADO LEITE COSTA;

Representantes do Conselho Municipal de Cultura:

- MARIA APARECIDA RIBEIRO CRUZ;
- PAULO SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2023.

Adson Pereira da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA COMED BAHIA 2023 EXTRAORDINÁRIA

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 2023

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034):

Política de Estado, Direito à Educação,
Diversidade e Justiça Socioambiental
na Terra da Liberdade.

BOM JESUS DA LAPA-BA



1º Etapa - No dia 22 de setembro de 2023 - Das 18h às 22h, na Câmara Municipal de Vereadores

2º Etapa - No dia 27 de outubro de 2023 - Das 08h às 12h, no Teatro Pedro Damasceno do Colégio Estadual Monsenhor Turbino Vilanova

CAPÍTULO	
II.....	5
DOS PRINCÍPIOS E	
OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO	
III.....	6
DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.....	6
CAPÍTULO	
IV.....	7
DA COMPISÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA	
CONFERÊNCIA.....	7
CAPÍTULO	
V.....	09
DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS/AS DELEGADOS/AS À CONFERÊNCIA	10
CAPÍTULO	
VI.....	09
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
.....	09
CAPÍTULO	
VII.....	10
DISPOSIÇÕES GERAL	
.....	10
ANEXOS.....	
.....	11

Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação 2023 (COMED Bahia 2023 EXTRAORDINÁRIA)

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRAORDINÁRIA 2023 DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA LAPA-BAHIA**

**CAPÍTULO I
DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 (COMED Extraordinária 2023) do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia se constitui como etapa que antecede a Conferência Estadual de Educação Extraordinária da Bahia 2023 (COEED Extraordinária 2023) e da Conferência Nacional de Educação Extraordinária 2024 (CONAE Extraordinária 2024), com ampla mobilização e participação popular, respeitadas as diretrizes declaradas nesse documento e nas orientações da COEED Extraordinária BA 2023 e CONAE Extraordinária 2024, a saber:

I - Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2024;

II - Orientações aos Municípios rumo à COEED Extraordinária BA 2023; III - Regimento Geral da COEED Extraordinária BA 2023.

Art. 2º. A temática central da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, que terá abrangência e desdobramentos em todos os níveis da sua programação, é **“Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade”**.

Art. 3º. O tema da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia orienta o conjunto de suas ações, em uma relação constitutiva com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipal de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI- Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 4º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia deverá envolver a participação ampla de profissionais da educação, gestores, pesquisadores, conselheiros, membros de fóruns e de movimentos sociais, pais e estudantes e demais atores oriundos dos mais variados setores sociais e segmentos educacionais, como:

I - Instituições educacionais e outros órgãos do Sistema de Ensino Municipal;II - Instituições educacionais estaduais, federais e da iniciativa privada;

III - Poder Público Executivo, Legislativo e Judiciário;

IV - Entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;V - Entidades e organizações de pais e de estudantes;

VI - Órgãos de normatização, de mobilização, de controle social e de fiscalização da educação;

VII - Entidades e comunidades científicas ligadas à pesquisa educacional;VIII - Movimentos sociais em defesa da educação e da diversidade.

Art. 5º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia deverá envolver os atores educacionais de todos os níveis, etapas e modalidades da Educação, a saber:

I - Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e suas modalidades (Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena);

II - Educação Profissional;

II - Educação Superior (graduação e pós-graduação).

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º. Configuram-se como princípios da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia:

I - Garantia da representatividade dos segmentos educacionais e setores sociais.

II - Destaque ao sentido sistêmico e de organicidade da educação, compreendida na sua essencialidade como espaço de direitos.

III - Respeito à autonomia das instituições.

IV - Reiteração da expectativa de compromissos entre órgãos e sistemas de educação, em interface permanente com a sociedade.

V - Pluralismo de ideias e de concepções sócio pedagógicas, conexo aos debates, discussões e encaminhamentos.

VI - Incentivo ao exame de aspectos desafiadores dos sistemas educativos, na proposição de soluções.

Art. 7º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia tem por objetivos:

I - Discutir, analisar, validar ou alterar o Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2024 com proposituras para elaboração dos planos decenais 2024/2034;

II - Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os/as profissionais da educação para consolidar e criar políticas públicas educacionais;

III - Refletir sobre temas relacionados à definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;

IV - Destacar os Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas educacionais, da organização dos debates nos Fóruns de Educação e da articulação da cooperação federativa.

V - Respeitar as divergências entre os diversos atores sociais e propor a busca por entendimentos para o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais e instituição do sistema municipal, estadual e nacional de educação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

Art. 8º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia será realizada na modalidade presencial considerando as seguintes atividades e o cronograma estabelecido (vide anexo 01):

I- Solenidade de Abertura;

II- Plenária de aprovação do Regimento Geral;

III- Palestra Magna;

IV- Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária BA 2023;

V- Plenária de discussão do Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2023;

VI- Plenária de emendas e contribuições ao Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2023;

§1º. As atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, descritas nos incisos I, II, III e IV, ocorrerão de forma presencial no dia 22 de setembro em Reunião Extraordinária Ampliada do Fórum Municipal de Educação (FME) com participação de todos os atores dos segmentos educacionais e setores sociais inscritos na referida conferência.

§2º. A atividade da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia descrita no inciso V e VI, ocorrerá de forma presencial no dia 27 de outubro de 2023, no Teatro Pedro Damasceno do Colégio Estadual Monsenhor Turíblio Vilanova, a conferência será realizada pelo Fórum Municipal de Educação (FME) com participação opcional de todos os segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência e participação obrigatória dos delegados municipais eleitos para a COEED Extraordinária BA 2023.

Art. 9º. O FME será o responsável pela coordenação da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Parágrafo Único. Serão parceiros diretos do Fórum Municipal de Educação (FME) para organização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, o Conselho Municipal de Educação (CME), a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 10. As emendas e contribuições ao Documento-Referência, serão

construídas na Plenária de emendas e contribuições ao Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2023, conforme orientação do Regimento da COEED Extraordinária 2023 BA.

Parágrafo Único. Será responsabilidade do Coordenador do FME, alimentar o sistema de registro dos Delegados e das alterações ao Documento-Referência até 11/11/2023.

Art. 11. Os/As delegados/as poderão, na Plenária de emendas e contribuições ao Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2023, apresentar moções com conteúdo de caráter municipal, assinadas por, no mínimo, 10% delegados/as credenciados ou, no mínimo, 06 entidades de abrangência municipal representadas na conferência.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 12. Da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, participarão atores do segmento educacional e atores dos setores sociais:

§1º. Entende-se por segmentos educacionais: gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado, das diferentes etapas e modalidade de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e de controle social; mães/pais ou responsáveis e; estudantes.

§2º. Entende-se por atores dos setores sociais: Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica; Social, do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

§3º. Dos delegados natos: Ainda que os membros do Fórum Municipal de Educação - FME sejam delegados/as natos/as para a etapa municipal, será considerado nato para a etapa estadual apenas o Coordenador do Fórum Municipal de Educação.

Art. 13. São requisitos da escolha de delegados/as para representar o Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia na COEED Extraordinária 2023 BA:

- I - Ter participado de todas as atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município Bom Jesus da Lapa-Bahia;
- II - Ter credenciamento como delegado na COMED Extraordinária 2023 do Município Bom Jesus da Lapa-Bahia;
- III- Ter sido Eleito pelos pares.

§1º. A distribuição de vagas para delegados municipais eleitos para a COEED Extraordinária 2023 deverá ser feita distribuindo aproximadamente 2/3 das vagas para representantes dos segmentos e 1/3 de representantes de setores, respeitando o quadro de distribuição de delegados eleitos por município constante do Regimento da COEED Extraordinária 2023 (vide anexo 02);

§2º. A indicação dos/as participantes da Conferência Municipal de Educação para a COEED Extraordinária 2023 deverá ser feita por eleição interna de cada representação;

§3º. A organização local da conferência poderá optar por convidar observadores, em número definido previamente, sem direito a voto (com crachás diferenciados dos/as delegados/as);

§4º. Deverá ser fornecido ao/à delegado/a e observador certificado de participação e, quando solicitado, atestado de presença.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS/AS DELEGADOS/AS À CONFERÊNCIA

Art. 14. A inscrição dos/as delegados/as para a Conferência Municipal de Educação 2023 deverá ser realizada no período de 18 a 21 de setembro de 2023, sendo obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição disponível no https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSck8gKoQck-MBXjOcSlmhQcVQvPPk2l5FlIWEz2HyvpxYDzg/viewform?usp=sf_link até às 23:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.

Art. 15. São dados fundamentais que devem constar no ato de inscrição: nome completo, CPF, e-mail pessoal, setor ou segmento, profissão e entidade a que pertence.

Art. 16. O FME deverá garantir a estrutura necessária, compreendendo pessoal de apoio, sistema informatizado e garantia de acessibilidade, para o credenciamento dos delegados.

Art. 17. O FME deverá constituir banco de dados contendo a inscrição prévia e o credenciamento dos delegados.

CAPÍTULO VI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. As despesas com a organização e a realização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia ocorrerão à conta de dotações orçamentárias disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FME após deliberações no pleno.

Art. 20. Após a validação da proposta de Regimento Interno da Conferência pelo pleno do FME, em reunião ordinária, o documento será apresentado para possíveis alterações e aprovação na Plenária de aprovação do Regimento Geral da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Art. 21. Esse regimento se constitui no instrumento normativo pelo qual se processará o desenvolvimento da COMED Extraordinária 2023 do Município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, ficando os participantes encarregados de cumprir suas determinações.

Bom Jesus da Lapa-BA, 13 de setembro de 2023

Plenária de discussão do documento Geral da COMED Extraordinária 2023

ANEXO 01

CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA

DATA	ATIVIDADE
De 18 a 21 /09 / 2023	Inscrições para a COMED Extraordinária 2023
22/09/2023	Solenidade de Abertura; Plenária de aprovação do Regimento Geral; Palestra Magna; Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária BA 2023;
27/10/2023	Plenária de discussão do Documento-Referência da CONAE Extraordinária
27/10/2023	Plenária de emendas e contribuições ao Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2023;

ANEXO 02

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A COEED EXTRAORDINÁRIA 2023

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	PARTICIPAÇÃO NA COEED Extraordinária 2023
SEGMENTO	3	3	3
SETOR	1	1	1
NATO	1 (Coordenador do FME)	0	1
TOTAL			5

ANEXO 03
CARDS DE CONVITE E DIVULGAÇÃO

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 2023

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034):
Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade.

BOM JESUS DA LAPA-BA

1ª Etapa - No dia 22 de setembro de 2023 - Das 18h às 22h, na Câmara Municipal de Vereadores

2ª Etapa - No dia 27 de outubro de 2023 - Das 08h às 12h, no Teatro Pedro Damasceno - Colégio Estadual Monsenhor Turibio Vilanova

FME **PME** **LAPA** **BAHIA** **FNPE** **ENE** **npae** **CEEBAHIA** **BAHIA**

**IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRAORDINÁRIA - 2023**

Convite

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação tem a honra de convidar todos/as para a abertura da 1ª Etapa da IV Conferência Municipal de Educação - COMED Extraordinária 2023.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034):
Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade.

 22 de setembro de 2023 - Das 18h às 22h, na Câmara Municipal de Vereadores



IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 2023

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034):
Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade.

Educação Integral em Tempo Integral como Política de Direito de Todos/as.

PALESTRANTE
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS
Doutoranda em Educação - Universidade Federal da Bahia(UFBA).

BOM JESUS DA LAPA-BA

 22 de setembro de 2023 - Das 18h às 22h, na Câmara Municipal de Vereadores



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Bom Jesus da Lapa, Bahia.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

Edital nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO PARA O PERÍODO DE 2024 A 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal N° 466 de 17 de abril de 2015, através da **Comissão Especial Eleitoral** para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta etapa do processo de escolha será realizada nos termos da Lei Municipal nº 466 de 17 de abril de 2015, Resolução N° 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**, do Edital CMDCA 001/2023, demais Resoluções e deste presente Edital;

Art. 2º - O pleito contará com a atuação de servidores públicos municipais, conselheiros do CMDCA e demais voluntários para a composição da mesa receptora e apuradora dos votos, bem como para orientação dos eleitores.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bom Jesus da Lapa, Bahia.



II – DO LOCAL E HORÁRIO

Art. 3º – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro, no horário de 8h às 17h. Os (as) eleitores (as) poderão votar em qualquer dos locais abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO	SEÇÕES ELEITORAIS
Escola Municipal Paulo Freire Av. Agenor Magalhães (ao lado do estádio municipal).	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 (Por ordem alfabética)
Escola Municipal da Vila do Setor 33 Projeto Formoso	SEÇÃO ÚNICA
Escola Municipal Sagrada Família Favelândia	SEÇÃO ÚNICA
Núcleo Educacional Batalha Batalha	SEÇÃO ÚNICA

Art. 4º – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito.

Art. 5º – O voto é facultativo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bom Jesus da Lapa, Bahia.



Art. 6º– Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento reconhecido como oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc.), título eleitoral ou e-título, que neste último caso substitui o documento de identificação.

Parágrafo único - Não será permitida a votação em local diferente dos relacionados neste edital.

Art. 7º – Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato, assinalando no campo indicado da cédula de votação, com “X” e, na sequência, deverá depositar seu voto na urna.

Art. 8º – Não será permitido o voto por procuração;

Art. 9º – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado, salvo mediante comprovação de regularidade no site da Justiça Eleitoral, hipótese em que o mesário deverá encaminhar o eleitor para a sala da Comissão Especial Eleitoral, para fins de averiguação da situação eleitoral;

Parágrafo único- Em nenhuma hipótese o fluxo de votação será interrompido.

Art. 10 - Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

Art. 11 - O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável, não será permitido que o eleitor entre na cabine de votação acompanhado de candidatos, fiscais, voluntários ou outros, com exceção das pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único - Às pessoas com necessidades especiais (deficiente visual ou não alfabetizado ou outros) será permitida a presença de um voluntário, desde que não seja um fiscal ou candidato.

Art. 12 - Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I. Apontarem 02 (dois) ou mais candidatos;
- II. Contiverem expressões, frases ou palavras.
- III. Não corresponderem ao modelo oficial;
- IV. Não estiverem rubricadas pelo presidente da seção eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bom Jesus da Lapa, Bahia.

V. V. Estiverem rasuradas ou ilegíveis.

Art. 13 - Os portões das escolas supramencionadas serão abertos às 8 horas e fechados às 17 horas pontualmente – horas de Brasília, pelo coordenador do Colégio eleitoral na presença de 3 testemunhas, preferencialmente, fiscais de candidatos.

Parágrafo único - Aos eleitores que ingressarem na escola até às 17 horas, será garantido o direito ao voto.

Art. 14 - Após a votação, o eleitor deverá evitar a permanência nas dependências da escola visando não causar prejuízo aos trabalhos do pleito.

III – DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PLEITO

Art. 15 – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NOME DE URNA	NÚMERO
SIMONE NASCIMENTO	01
ELISSANDRA CATARINA “SANDRA”	02
HERBEM SALES	19
PAULA LIMA	08
UIARA CAMILA	05
ROSANA MOLEIRO	07
SILVANA CORSINO	12
RENATA CRISTINA	10
VALÉRIA SOARES	15
PROFESSOR ROBSON DIAS	13
JAMARA PORTO	55
NÁSSARY MEDEIROS	18
PAULO BALDUINO	77
DÉBORA AMORIM	04
RODRIGO LEONARDO	17
IRMÃ CÁTIA	03





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bom Jesus da Lapa, Bahia.



IV - DA LOGÍSTICA DO PLEITO

Art. 16 - considerando a deliberação da comissão eleitoral em reunião no dia 16/08/2023, na qual decidiu pela necessidade de garantir o amplo acesso ao direito do exercício do voto por parte dos eleitores.

Art. 17 - Assim, tomadas as devidas providências, estabeleceu-se o itinerário de transporte gratuito, devidamente credenciado e identificado, com ponto de saída nas escolas municipais das localidades, que seguirá da seguinte forma:

ROTAS – TRANSPORTE PÚBLICO DOS ELEITORES

RETORNO: Após todos (as) os passageiros (as) votarem.

ROTA	TRAJETO	DESTINO	LOCAL E HORA DE SAÍDA
I	Mossorongo, Chapada Grande, Tanquinho, Barreiro, Barrinha, Lagoa Nova.	Favelândia	Mossorongo 08h:00
II	Silvestre, Laje, Morrinho, Caraibas, Juazeiro, Pau d arco.	Favelândia	Silvestre 08h:00
III	Setor 19, portaria A, Setor 09, Setor 14, Setor 07, Setor 04, Empresarial.	Setor 33	Setor 19 08h:00
IV	Empresarial II, Divisa Buzato, Portaria H, Setor 15.	Setor 33	Empresarial II 08h:00
V	Araça, Bebedouro, Curral Várzea, Ribeirinho.	Batalha sede	Araça 08h:00
VI	Rio das Rãs II, Exu, Rio das Rãs I, Retiro, Brasileira, Vila Martins, Batalhinha, Renascer, Curral das Vargens.	Batalha sede	Rio das rãs 08h:00
VII	Juá, Bandeira, Santa Rita, Campo Grande, Sitio de Janoca.	Lapa Paulo Freire	Juá

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Bom Jesus da Lapa, Bahia.

**V – DOS FISCAIS DOS CANDIDATOS**

Art. 18 - Todos os candidatos habilitados ao pleito poderão credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada zona eleitoral.

Parágrafo único - Os candidatos deverão protocolizar junto ao CMDCA, na sala dos conselhos situado na sede da Secretaria de Assistência Social deste município, até o dia 28 de setembro de 2023, das 08:00hs às 12:00hs e das 14h:00hs às 17:00hs, os nomes, CPF e RG dos fiscais e suplentes indicados.

Art. 19 - Ao chegar na escola onde atuará, o fiscal deverá se apresentar ao coordenador daquele colégio eleitoral para assinar o livro ata e receber o crachá de identificação.

Parágrafo único - Caso tenha que se ausentar ao longo do dia, deverá apresentar-se ao coordenador para devolver o crachá e para que também conste em ata.

Art. 20 - A atuação do suplente de fiscal só será permitida mediante comunicação à coordenação do respectivo colégio eleitoral, para que seja devidamente registrada em ata a referida substituição e a entrega do crachá.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data do pleito.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Bom Jesus da Lapa 19 de setembro de 2023

PRISCILA CRISTINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA